

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 056/93

SÚMULA: ATUALIZA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os novos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, a partir de 1º de Janeiro de 1.994, estarão vinculados à Receita efetivamente arrecadada pela Câmara, pagos até o dia 15 subsequente ao mês gerador da Receita.

Artigo 2º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, não serão inferiores ao salário mínimo vigente.

§ Primeiro - Os vencimentos dos cargos comissionados fixados por Decreto do Presidente da Câmara Municipal após aprovado pelo plenário os funcionários de carreira terão por base o salário mínimo vigente, podendo gozar de adicionais de gratificação por função, tempo de serviço, grau de escolaridade ou produtividade, conforme relatório mensal pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

§ Segundo - Para efeito de aplicação desta Lei os adicionais serão assim classificados:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C A R G O S

C O M I S S I O N A D O S

- a - CONTADOR
- b - CHEFE DE SERVIÇOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

## A N E X O II

### C C A R G O S

#### D E

#### C A R R E I R A

- a - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- b - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- c - VIGIA
- d - CONTÍNUO
- e - COPEIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 001/93 e o Projeto de Resolução 004/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Em, 10 de Dezembro de 1.993.



PEDRO LOPES FILHO

Prefeito Municipal.